

CONSIDERANDO que as especialidades das Parcerias Público-Privadas e Concessões estão a impor uma comissão de contratação composta por servidores públicos qualificados na respectiva área,

### D E C R E T A :

**Art. 1º** Fica nomeada **ISABELA PAULA DE ALMEIDA**, para compor a Comissão de Contratação, exclusivamente para as licitações de Parcerias Público-Privadas e Concessões, seja na forma presencial ou eletrônico, junto às Secretarias da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, em substituição a servidora **JULIANA MAGALHÃES NASCIMENTO**, Matrícula **29513**, nomeada pelo Decreto nº 13.782, de 14 de outubro de 2024.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2025.**

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 08 DE JANEIRO DE 2025

CLAUDIO DE LIMA SÍRIO  
PREFEITO

### D E C R E T O N° 13.898, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE PROCEDIMENTO NECESSÁRIO A APROVAÇÃO E LICENCIAMENTO DE PROJETOS EM ÁREA PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de sua atribuição legal que lhe confere o art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que a Secretaria de Planejamento e Gestão é o órgão responsável pelo controle e gestão dos imóveis pertencentes ao Município, ressalvados aqueles cuja gestão foi transferida mediante Decreto para outras Secretarias/Autarquias;

CONSIDERANDO a necessidade de conjugar informações, de modo a evitar a duplicidade de projetos aprovados na mesma área, ou ainda a aprovação de projetos privados em área pública;

CONSIDERANDO a necessidade de ordenar e identificar as áreas de propriedade do Município,

### D E C R E T A :

**Art. 1º** Estabelece a obrigatoriedade de consulta prévia a Secretaria de Planejamento e Gestão, para os projetos privados confrontantes com área pública, e/ou nos casos em que haja dúvida sobre a titularidade do imóvel, a fim de certificar-se que a propriedade da área sujeita a licenciamento pertence ou não ao Patrimônio Municipal.

**Art. 2º** Tratando-se de projeto a ser desenvolvido pela Administração Municipal, a consulta deverá ser submetida com vistas a identificar a existência de projeto anterior ou afetação da área para um determinado fim.

§ 1º A Secretaria ou Autarquia que apresentar interesse na área de propriedade municipal deverá submeter a proposta para aprovação do Secretário de Articulação Governamental, instruído com a planta do projeto e memorial descritivo.

§ 2º Após a aprovação de que trata o parágrafo anterior, a Secretaria contemplada deverá comunicar formalmente a Secretaria de Planejamento e Gestão acerca do projeto a ser desenvolvido e providenciar, junto a Secretaria de Serviço Público, o cercamento e identificação da área.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente o Decreto nº 13.889, de 02 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 08 DE JANEIRO DE 2025

CLAUDIO DE LIMA SÍRIO  
PREFEITO

### D E C R E T O N° 13.899, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

**ALTERA A ESTRUTURA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - ANGRAPREV, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública, esculpidos no artigo 37 da CRFB/88;

CONSIDERANDO que a eficiência e a efetividade do gasto público devem nortear as ações do governo municipal, com vistas ao

melhor atendimento do cidadão;

CONSIDERANDO que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Direta e Indireta, nos exatos termos do arts. 48, incisos X e XI, 61, § 1º, inciso II, alínea 'e', 84, inciso VI, alíneas 'a' e 'b'; e 88, todos da Constituição de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32/2001, aplicados ao âmbito municipal através do princípio da simetria;

CONSIDERANDO, ainda, que a presente alteração não acarretará aumento de despesa e trará para o Município de Angra dos Reis maior eficiência nos atos de gestão, promovendo atendimento humanizado e eficaz aos servidores e munícipes em geral,

### D E C R E T A :

**Art. 1º** Ficam transformadas as seguintes funções gratificadas pertencente à Estrutura Organizacional e Administrativa do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV:

DE:			
CÓDIGO	CARGO	SIMBOLO	SIGLA
22.6	Diretoria de Tecnologia da Informação	FG-1	ANGRAPREV.DIRTIN
22.0.4	Procurador-Chefe	FG-1	ANGRAPREV.PROCUR
22.4	Diretoria de Contabilidade e Orçamento	FG-1	ANGRAPREV.DIRCON
22.0.1.1	Coordenação de Gabinete	FG-2	ANGRAPREV.COAGAB
22.5.1	Coordenação de Gestão de Pessoas	FG-2	ANGRAPREV.COYPE
22.1.2	Coordenação de Protocolo	FG-2	ANGRAPREV.COPRO
PARA:			
CÓDIGO	CARGO	SIMBOLO	SIGLA
22.6	Coordenação de TI	FG-2	ANGRAPREV.COACO
22.4	Coordenação de Análise de Conformidade	FG-2	ANGRAPREV.COAUD
22.0.1.1	Coordenação de Auditoria	FG-2	ANGRAPREV.COARR
22.5.1	Coordenação de Arrecadação	CT	ANGRAPREV.CTCON
22.1.2	Coordenação Técnica de Contabilidade e Orçamento	FG-2	ANGRAPREV.COACO

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 08 DE JANEIRO DE 2025

**CLÁUDIO DE LIMA SIRIO**

PREFEITO

**LUCIANE PEREIRA RABHA**

DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

### ERRATA DO EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PUBLICADO ANTERIORMENTE NA PÁGINA 4 DO B. O. Nº 2005, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

### **PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E QUALYTA SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI**

**OBJETO:** prorrogação de prazo com reajuste financeiro do **Contrato 075/2020** relativo à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de lavagem, esterilização e passagem de roupas, com fornecimento de todos os insumos necessários para atender as necessidades da Casa Abrigo da Criança e Adolescente e Centro de Atenção à População em Situação de Rua.

### ONDE SE LÊ:

...

O valor global deste Termo Aditivo é de **R\$ 125.334,42** (noventa e cinco mil, quinhentos e setenta e três reais e oitenta centavos), conforme reajuste de 4,91%, para o período de **12 (doze) meses**.

...

### LEIA-SE:

...

O valor global deste Termo Aditivo é de **R\$ 125.333,09** (cento e vinte e cinco mil, trezentos e trinta e três reais e nove centavos), conforme reajuste de 4,91%, para o período de **12 (doze) meses**.

...